

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 19/2001 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項賦予的職權，並根據第3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第二十六條第一款及第三款的規定，發佈本行政命令。

訂定二零零一年九月二十三日為澳門特別行政區立法會選舉日。

二零零一年五月七日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

## Ordem Executiva n.º 19/2001

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 26.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É marcado para o dia 23 de Setembro de 2001, o dia das eleições para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

7 de Maio de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 79/2001 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 79/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准檢察長辦公室二零零一年財政年度之第一補充預算，金額為澳門幣 13,960,030.53 (壹仟叁佰玖拾陸萬零叁拾圓伍角叁分整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零一年四月二十八日

行政長官 何厚鏵

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Procurador, relativo ao ano económico de 2001, no valor de \$ 13,960,030.53 (treze milhões, novecentas e sessenta mil e trinta patacas e cinqüenta e três avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

28 de Abril de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 檢察長辦公室二零零一經濟年度第一補充預算

## 1.º orçamento suplementar do Gabinete do Procurador para o ano económico de 2001

經濟分類 Classificação económica		金額 Importâncias
編號 Código	收入名稱 Designação das receitas	
	<b>資本收入</b> <b>Receitas de capital</b>	
13-00-00-00	其他資本收入 <i>Outras receitas de capital</i>	13,960,030.53
13-01-00-00	上經濟年度管理結餘 <i>Saldo da gerência anterior</i>	

經濟分類 Classificação económica		金額 Importâncias
編號 Código	收入名稱 Designação das receitas	
<b>經常性支出 Despesas correntes</b>		
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>	
05-04-00-01	備用撥款 <i>Dotação provisional</i>	13,960,030.53

二零零一年四月二十七日於檢察長辦公室  
檢察長 何超明

Gabinete do Procurador, aos 27 de Abril de 2001. — O Procurador, *Ho Chio Meng*.

### 第 80/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第六條第二款之規定，作出本批示。

一、給予司法警察局局長及副局長十二月二十一日第 85/89/M 號法令附表一第二欄所載的薪俸。

二、本批示自公佈之翌日生效，其效力追溯至二零零一年一月一日。

二零零一年五月四日

行政長官 何厚鏗

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 80/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Ao director e subdirectores da Polícia Judiciária são atribuídos os índices de vencimento constantes da coluna 2 do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

4 de Maio de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 81/2001 號行政長官批示

透過載於一月十九日第 7/98/M 號訓令的第 1/98 號准照，授予宇宙衛星電視有限公司以六個不同節目提供衛星電信電視廣播服務的權利；

考慮到宇宙衛星電視有限公司申請批准在該許可之範圍內增加節目之數目；

同時考慮到根據准照規定，在繳付應繳稅款後，可申請許可增加節目數目；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據載於一月十九日第 7/98/M 號訓令的第 1/98 號准照第 1.3 款的規定，作出本批示。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 81/2001

Pela Licença n.º 1/98, anexa à Portaria n.º 7/98/M, de 19 de Janeiro, foi conferido à «Cosmos Televisão por Satélite, S.A.R.L.» o direito de prestar o serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite, num total de seis programas distintos.

Considerando o pedido de autorização formulado pela «Cosmos Televisão por Satélite, S.A.R.L.» para aumentar o número de programas a radiodifundir no âmbito da licença;

Considerando ainda que, nos termos da licença, o operador pode ser autorizado a aumentar o número de programas, mediante o pagamento das respectivas taxas;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do número 1.3. da Licença n.º 1/98, anexa à Portaria n.º 7/98/M, de 19 de Janeiro, o Chefe do Executivo manda: